

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 5.815, DE 2.001

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas exploradoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens tornarem disponível serviço gratuito de atendimento telefônico à população para os fins que menciona.

Autor: Deputado Orlando Fantazzini

Relator: Deputado Luiz Bittencourt

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.815, de 2001, de autoria do nobre Deputado Orlando Fantazzini, propõe que as empresas exploradoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens tornem disponível serviço de atendimento telefônico gratuito para que o público possa opinar sobre a qualidade da programação.

Determina que o resultado da pesquisa deva ser organizado e enviado ao Poder Executivo.

O projeto não recebeu emendas e cabe-nos, nesta Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, analisar a questão no que tange à defesa do consumidor e às relações de consumo.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto sob comento demonstra a intenção positiva de seu proposito em proteger a sociedade de certos tipos de programação difundida por rádio ou televisão, que, na dependência do ponto de vista de cada um, sejam prejudiciais à moral, à educação infantil ou ao bom relacionamento entre os seres humanos.

No entanto, como inclusive mencionado na justificação da presente proposta, nossa Constituição prevê liberdade aos meios de comunicação e veda a censura, logicamente com algumas restrições quanto à programação para crianças e adolescentes.

Outrossim, nossa Carta Magna também determina a não interferência do Estado na empresa privada e protege a livre iniciativa. Deste modo, uma lei determinando que as empresas de radiodifusão de sons e imagens sejam obrigadas a efetuar pesquisas junto ao público quanto a sua programação e enviar os resultados ao Poder Executivo para que este faça “não se sabe o que”, pois o projeto não define que ação será tomada após avaliação do resultado da pesquisa, é, ao nosso ver, uma ação inócuia e sem fundamento legal.

Na realidade, o público já faz sua opção, certa ou errada, quando as próprias emissoras, por uma questão de sobrevivência, contratam pesquisas de audiência e utilizam-nas como propaganda para cativar novos ouvintes e telespectadores com intuito de atraírem mais e melhores patrocinadores e obterem maiores lucros.

Ao nosso ver, a melhor maneira de combater o que não serve é trabalhar com afinco na direção daquilo que constrói, isto é, se quisermos que nossos jovens, por iniciativa própria, tenham consciência e saibam decidir o que lhes convêm, o caminho não é a censura, mas a educação. Assim, leis, propostas e trabalhos, que visem

incrementar a difusão de um ensino amplo com bases científicas e humanitárias para toda a população, é o melhor caminho para resolver este e outros problemas que afligem nossa sociedade.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.815, de 2001.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado Luiz Bittencourt
Relator

202648 00 120 11.02